



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

MELHOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria Municipal de nº **01/2018**, de 03.01.2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º **08/2018**, Modalidade Pregão Presencial de nº **03/2018** aquisição de materiais didático pedagógico, materiais de escritório e burocráticos destinados a diversos departamentos do Município, para o exercício de **2018**, adotando o critério de apresentação do menor preço global por lote, cuja Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **23.01.2018, às 12:00h**, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, à Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais didáticos pedagógicos, materiais de escritório e burocráticos destinados a diversos departamentos do Município, para o exercício de **2018**.
- 1.2. A aquisição será parcelada, conforme as necessidades do Município.
- 1.3. As quantidades e descrições detalhadas dos materiais didáticos pedagógicos, materiais de escritório e burocráticos licitados constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 1.2. Os quantitativos encontram-se no Termo de Referência deste instrumento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.5. O representante legal deverá apresentar-se o pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- c) Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira identificando-se com a **CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** como exigido neste Edital, bem ainda a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

4.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo II deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

4.1.2 - Se o **REPRESENTANTE FOR O PROPRIETÁRIO, SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO**, deverá estar acompanhado de **CÓPIA DO RG E ESTATUTO OU DO CONTRATO SOCIAL E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO** onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **ANEXO II** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

4.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo II, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2; deverá conter também **Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação Anexo I**;

4.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

4.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do pregoeiro.

4.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão à pregoeira fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II** deste Edital.

4.7 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto à pregoeira, conforme disposto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais será admitido novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018.

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

d) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a microempresa e empresa de pequeno porte preferência na forma da legislação vigente (Lei Complementar de nº 123/06).

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.19. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 03 /2018

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VIII – O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autêntica ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
- b) Contrato Social e ultima Alteração consolidada ou Declaração de Firma Individual;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa De Débitos junto a Receita Federal ;
- e) Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa De Débitos Municipais da Sede do Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação;
- i) Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) CPF e RG de pelo menos um sócio.
- k) Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que não possui nenhuma condenação.
- l) Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS).

8.1. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente à pregoeira.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeira, equipe de apoio e interessados presentes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de **2018**:

04.122.0052.2007.3390.30.00.28 – Fonte 100

10.301.0210.2.020.3390.30.00-68 - fonte 102

12.361.0403.2030.3390.30.00.131 – Fonte 101, Fonte 143 e Fonte 146

23.695.0705.2.045.3390.30.00-193 – fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. A aquisição e o fornecimento serão parcelados, conforme a necessidade do Município, em local previamente designado, isentos de taxas, encargos, fretes etc.

14.2. A Empresa somente poderá fornecer os produtos mediante autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras da Prefeitura; caso contrário a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos produtos entregues sem a autorização.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme o volume de produtos fornecidos, depois da conferência pelo Município e emissão de documentação fiscal.

15.1. Não será efetuado o pagamento de produtos que não tenham a Autorização de Fornecimento emitida pelo sistema da Prefeitura;

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número(s) da(s) ordem (ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6. O valor dos produtos licitados a princípio não será reajustado durante a vigência do período contratual, exceto quando comprovado mediante documentação fiscal o aumento do produto diretamente do fornecedor, sendo o reajuste na mesma proporção, percentual e valores, tudo de acordo com o interesse público, soberania e conveniência administrativa.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso o licitante forneça mercadoria sem a devida qualidade exigida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) caso ocorra falta dos materiais em estoque para fornecimento, com conseqüente cancelamento do instrumento contratual.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) caso o licitante desista da prestação dos serviços sem prévia anuência e concordância do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.7. A licitante não poderá negar o fornecimento dos materiais didáticos pedagógico, materiais de escritório e burocráticos requisitados ao argumento de não possuí-los em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual.

17.8. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10. O pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3333.1300, no horário de 12h30min as 16h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13. É competente o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Soledade de Minas –MG, 10 de janeiro de 2018.

Julianderson Claret Tobias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____
sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **08/2018**, PREGÃO
PRESENCIAL nº **03/2018** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Soledade de Minas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **03/2018**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Soledade de Minas, em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto principal aquisição e fornecimento de materiais didático pedagógico, materiais de escritório e burocráticos para diversos departamentos do Município, para o exercício de **2018**.

JUSTIFICATIVA: O Município necessita da aquisição dos materiais didático pedagógico, materiais de escritório e burocráticos para diversos setores do município, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e escolares, para atender demandas durante o exercício de **2018**, através de procedimento licitatório Pregão Presencial.

O fornecimento será parcelado, mediante requisições próprias e de acordo com a necessidade, em local previamente designado pelos Departamentos, isentos de taxas, encargos, fretes, etc.

PAGAMENTO: Será realizado em até 30 dias após emissão da nota fiscal, de acordo com o total de materiais fornecidos no período, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria e fiscalização.

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

COTAR PREÇOS DE MERCADORIA DE QUALIDADE (TIPO I).

OBRIGATÓRIO MENCIONAR A MARCA EM TODOS OS LOTES E COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

O CONTRATO VIGERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31.12.2018

LOTE 001

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Agenda telefônica	Unidade	05		
2	Almofada para carimbo – pequena tamanho 03, cor preta	Unidade	08		
3	Apagador para quadro de giz	Unidade	40		
4	Apontador de lápis simples, com um furo, sem depósito.	Unidade	726		
5	Bobina para calculadora 57 mm x 30 m - Cx c/ 30 unidades	Caixa	10		
6	Bobina para aparelho de fax alta definição – 216mmx60m	Unidade	20		
7	Borracha branca, atóxica, macia e retangular, com formulação de alta qualidade, especial para apagar escrita a lápis/grafite, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita – caixa c/ 60 unidades.	Caixa	50		
8	Borracha Verde - Borracha Verde para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces.	Unidade	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9	Caderno de 48 fls (brochura) pequeno-formato: 140 mm x 202 mm	Unidade	2400		
10	Caderno de 96 fls (brochura) pequeno-formato: 140 mm x 202 mm	Unidade	3600		
11	Caderno de 60 fls (brochura) grande sem pauta-formato: 200 mm x 275 mm	Unidade	500		
12	Caderno de caligrafia – 40 folhas – formato 202mm x 148mm	Unidade	500		
13	Caderno de desenho grande (espiral) -48 fls -formato: 275 mm x 200 mm	Unidade	500		
14	Caderno de pauta verde – 40 folhas – formato 140 mm x 200 mm	Unidade	500		
15	Caderno grande – capa dura (formato 200 mm x 275 mm) com espiral, com 200 folhas, 10 matérias.	Unidade	129		
16	Caderno pequeno - capa dura (formato 140 mm x 202 mm), com 200 folhas.	Unidade	39		
17	Caderno quadriculado de 1 cm – 40 fls – formato 140mm x 202mm	Unidade	1200		

LOTE 002

01	Caixa arquivo plástica – aproximadamente 12 x 25 x 30	Unidade	30		
02	Caixa arquivo plástica aproximadamente 15x25x35	Unidade	150		
03	Caixa organizadora multibox com tampa aproximadamente 20x30x40	Unidade	20		
04	Caixa Organizadora de Plástico com tampa – tamanho <u>G</u> 437 x 310 x 240 mm – 15 kg- Matéria prima polipropileno corrugado- plástico atóxico lavável, reciclável, alças fechadas.	Unidade	60		
05	Caixa Organizadora de Plástico com tampa – tamanho <u>M</u> 370 x 280 x 212 mm – 7 kg- Matéria prima polipropileno corrugado- plástico atóxico lavável, reciclável, alças fechadas.	Unidade	40		
06	Calculadora de mesa grande - com visor, dimensões aproximada 10X13, 5X1. Contendo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independente, marcador de ponto a cada 3 dígitos, teclas plásticas.	Unidade	13		
07	Caneta marca texto – fluorescente – cores variadas.	Unidade	174		
08	Caneta p/ retroprojeter, ponta de poliocetal 2.0 mm, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm, ideal para transparências e outras superfícies, tinta resistente a água. Cores variadas	Unidade	74		
09	Caneta esferográfica azul – 0.7 – ponta fina de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita - caixa com 50 unidades.	Caixa	17		
10	Caneta esferográfica preta – 0.7 – ponta fina de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na	Caixa	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	escrita - caixa com 50 unidades.				
11	Caneta esferográfica vermelha – 0.7 – ponta fina de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita - caixa com 50 unidades.	Caixa	7		
12	Canetas Hidrográficas – estojo c 12 unidades	Unidade	100		
13	Capa para encadernação – formato A4 – pacote c/ 100 unidades – na cor preta	Pacote	10		
14	Capas para CD de papel	Unidade	300		
15	Cartolina comum, nas cores: branca, verde, azul e amarela	Unidade	600		
16	Cartolina laminada, nas cores: (verde, vermelha, dourada e prata)	Unidade	150		
17	Clip 3/0 cx c/ 500	Caixa	70		
18	Clip 8/0 cx c/ 500	Caixa	58		

LOTE 003

01	Cola acetato de polivinila, não tóxica, lavável, com boa adesividade, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada – embalagem de 500 g	Unidade	450		
02	Cola acetato de polivinila, não tóxica, lavável, com boa adesividade, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada – embalagem de 90 g	Unidade	650		
03	Cola colorida, não tóxico, alto- relevo, plastificante caixa c/6 unidades com 25 g cada frasco	Caixa	400		
04	Cola especial para isopor, frasco c/ 40 g	Unidade	250		
05	Cola EVA ideal para colar EVA pote com 60 ml	Unidade	200		
06	Cola extra adesivo PVA, pote com 1 litro –Composição: poliacetatode vinila (PVA) em dispersão aquosa	Unidade	100		
07	Cola glitter, não tóxica, a base de P.V.A. solúvel em água – caixa c/6 unidades com 25 g cada frasco	Caixa	300		
08	Cola quente fina – comprimento 30 cm	Unidade	1300		
09	Cola quente grossa – comprimento 30 cm	Unidade	800		
10	Colchetes nº 10 cx 72	Caixa	10		
11	Colchetes nº 15 cx c/ 500	Caixa	10		
12	Color set – diversas cores – (vermelho, verde, amarelo, preto, azul, abóbora, rosa e marrom)	Unidade	900		
13	Corretivo em fita 5 mm x 6m com ajuste da tensão da fita, não requer tempo de secagem, cobre diversos tipos de tinta	Unidade	194		
14	Diário de classe – Ensino Fundamental – Nível 1	Unidade	30		
15	Diário de classe – Pré- Escolar	Unidade	20		

LOTE 004

01	Envelope A4 branco liso tamanho 24 x 34 cm	Unidade	550		
02	Envelope branco médio liso 18 x 25 cm	Unidade	1500		
03	Envelope branco carta	Unidade	150		
04	Envelope pardo grande liso tamanho 24 x 34 cm	Unidade	550		
05	Envelope de ofício	Unidade	5350		
06	Espiral para encadernação fino	Unidade	300		
07	Espiral para encadernação médio	Unidade	50		
08	Espiral para encadernação grosso	Unidade	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

09	Estêncil – caixa com 100 folhas	Caixa	12		
10	Estilete largo plástico, 18MM G-479/G-315.	Unidade	10		

LOTE 005

01	EVA 60 x 40, lavável, atóxica e de textura homogênea – nas cores: branco, preto, marrom, vermelho, amarelo, verde bandeira, verde- claro, azul royal, azul claro, rosa, lilás, cinza, bege, roxo.	Unidade	1500		
02	Extratores de grampo, cromado, tipo espátula	Unidade	20		
03	Fita adesiva colorida estreita, rolo de 12 mm x 10 m – nas cores: vermelha, amarela, azul e verde.	Unidade	500		
04	Fita adesiva de embalagem transparente, 48 mm x 45 mm	Unidade	382		
05	Fita adesiva dupla-face de papel – coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. Transparente, rolo 12 mm x 10 m.	Unidade	100		
06	Fita adesiva estreita transparente, rolo de 12 mm x 50 m	Unidade	116		
07	Fita crepe escolar – 18 mm x 10 m – ideal para uso em trabalhos escolares	Unidade	600		
08	Fita metalóide – 20 mm x 50 m – cores diversas	Rolo	25		
09	Fitolho c/ 50 m – cores diversas	Rolo	40		
10	Giz escolar branco plastificado, antialérgico, não tóxico. Composição: Gipsita desidratada, água e plastificante. Caixa c/ 500 unidades	Caixa	30		
11	Giz escolar colorido plastificado, antialérgico, não tóxico. Composição: Gipsita desidratada, água e plastificante. Caixa c/ 500 unidades	Caixa	20		
12	Gizão de cera, caixa c/ 12 cores, Composição: ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos e certificação do Inmetro.	Caixa	400		
13	Goma p/ dinheiro (pct com 1000)	Pacote	10		
14	Grampeador metal – 20 cm – moderno, resistente, grampeia até 20 fls, usa grampos 24/6 ou 26/6.	Unidade	08		
15	Grampeador metal – 13 cm – moderno, resistente, grampeia até 20 fls, usa grampos 24/6 ou 26/6	Unidade	46		
16	Grampeador para tapeceiro , termoplástico, leve, resistente e durável – tipo de grampo 106/4 106/6 e 106/8	Unidade	15		
17	Grampos galvanizados 106/8 ideal para tapeçaria, caixa com 3000 grampos	Caixa	32		
18	Grampos - 26/06 Grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	113		
19	Isopor – folha de 20 mm, comprimento: 1 m – largura: 50 cm	Unidade	100		

LOTE 006

01	Kit para pintura facial, com 6 frascos de 15 ml de tinta atóxica e um pincel.Diversas cores: verde, branco,	Kit	5		
----	---	-----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	amarelo, preto, vermelho e azul.				
02	Lápis de cor – caixa grande c/ 12 cores – Formato triangular para facilitar a pega, ponta resistente e com cores vivas, produto atóxico e não perecível, certificado pelo INMETRO.	Caixa c/ 12 unidade	1000		
03	Lápis preto nº 2 material cerâmico grafite madeira reflorestada com certificado da FSC	Caixa c/12 unid	640		
04	Livro de Atas c/ 50 fls, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas – formato: 205 mm x 300 mm	Unidade	10		
05	Livro de atas com 100 folhas	Unidade	70		
06	Livro de ponto com 100 fls. Formato 215mm x 350 mm	Unidade	20		
07	Massinha para modelar – caixa c/ 12 unidades – não tóxica, antialérgica, devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e ao contato com o ar não podem endurecer – peso líquido: 130 g	Caixa	900		
08	Papel adesivado – tamanho A4 pacotes com 100 unidades	pacote	50		
09	Papel água	Folha	20		
10	Papel camurça – dimensão da folha: 40 cm x 60 cm-nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul-marinho, preto, branco, azul claro e marrom.	Folha	50		
11	Papel carbono azul A4, 210 x 297 – caixa c/ 100 folhas	Caixa	6		
12	Papel cartão – tamanho: 50 x 66 cm - nas cores vermelho amarelo, azul, rosa, abóbora, branco, verde.	Folha	500		
13	Papel celofane-formato: 50 x 70 cm- nas cores: azul, amarelo e vermelho.	Folha	30		
14	Papel Canson Colorido A4 – pacote com 50 folhas – 210mmx297mm – diversas cores	Pct	30		
15	Papel contact transparente – Largura: 45 cm -	Metro	150		
16	Papel crepom - 48 cm x 2 m - nas cores vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde, branco, rosa, preto, marrom, laranja	Folha	500		
17	Papel de presente	Folha	20		

LOTE 007

01	Papel dobradura – (vermelho, verde, amarelo, rosa, marrom, azul, preto, branco e laranja)	Folha	50		
02	Papel fotográfico brilhante, auto adesivo para impressoras a jato de tinta – 150g/m2 (glossy) + 70g/m2 (base) – 4880 dpi, 20 folhas – A4 (21,0cmx29,7cm)	Pct	20		
03	Papel fotográfico A4 – 210 mm x 297 mm- 180g/m caixa com 50 folhas - papel especial de alta resolução para fotos (brilhante), indicado para impressoras jato de tinta.	Pacote	120		
04	Papel Laminado – (verde, vermelho, dourado, prata, azul e rosa)	Folha	100		
05	Papel Pardo - formato: 60 cm x 90 cm	Folha	1300		
06	Papel pipa - diversas cores	Folha	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

07	Papel sulfite A4 – caixa c/ 10 pacotes de 500 folhas – (5000 folhas) – formato A4: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75mg/m	Caixa	230		
08	Papel sulfite colorido-formato: A4 (210x297mm) pacote c/ 100 folhas, nas cores azul, verde, rosa e amarelo.	Pacote	70		
09	Papel sulfite A4 – 75g – Lumi Criativo Neon – pacote com 50 folhas – nas cores fluorescente, amarelo, pink, verde, laranja e roxo.	Pct	20		
10	Papel Vergê A4 – medindo 210 mm x 297 mm – caixa c/ 50 folhas – na cor branca e palha.	Pcte	130		

LOTE 008

01	Pasta catálogo – preta – c/ 50 envelopes plásticos	Unidade	255		
02	Pasta de arquivo tipo suspensa (preendedor interno ferragem removível)	Unidade	550		
03	Pasta de AZ Grande A4 285 x 315 mm	Unidade	36		
04	Pasta de papelão com grampo 24x34cm, nas cores: azul, preto, vermelho e amarelo.	Unidade	40		
05	Pasta de papelão com elástico nas cores vermelha, azul, amarela, verde e preta.	Unidade	1286		
06	Pasta classificadora cartão com grampo mola – 480gr	Unidade	450		
07	Pasta divisórias tamanho A4 com 31 divisões	Unidade	10		
08	Pasta polionda com alça para cartolina, fechamento com elástico dimensões: 60x90x2; cor azul – ideal para guardar cartolinas, colorset, papel cartão, etc. ...	Unidade	20		
	Pasta polionda escolar – 35 mm – diversas cores	Unidade	100		
09	Percevejo latonado – caixa c/ 100 unidades	cx	40		
10	Perfurador Manual - de 02 furos – com capacidade para perfurar folhas de papel, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	15		
11	Pincel atômico – utilizado para confecções de cartazes – nas cores preto, vermelho, azul e verde.	Unidade	100		

LOTE 009

01	Pincel com pelo macio e flexível, ideal para a prática de trabalhos escolares. Indicado para o uso com tintas a base de água.	Unidade	350		
02	Pistola de cola quente grande, com capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Bivolt: 127V/220V 40W – apropriado para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais.	Unidade	55		
03	Pistola de cola quente pequena, com capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Bivolt: 127V/220V - 10W – apropriado para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais.	Unidade	55		
04	Plástico A4 em polipropileno com 4 furos	Unidade	5000		
05	Plástico para boletim – tamanho menor que o A4	Unidade	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

06	Régua transparente de 30 cm	Unidade	30		
07	Régua transparente de 20 cm	Unidade	800		
08	Tesoura de picotar grande, lâmina em aço inoxidável, ideal para tecidos, cartolinas e trabalhos escolares.	Unidade	05		
09	Tesoura escolar – 13 cm – sem ponta, de aço inoxidável, com cabo de polipropileno e ponta arredondada.	Unidade	800		
10	Tesoura grande de boa qualidade- 21,5cm- cabo plástico emborrachado, lâmina em aço inoxidável, formato anatômico.	Unidade	50		

LOTE 010

01	Brocal dourado, prateado, vermelho, verde e azul pote c/ 3,5g	Unidade	150		
02	Gliter – pote c/ 3 g – diversas cores	Unidade	150		
03	Gliter embalagem com 500 gramas. Diversas Cores. Partyículas PVC metalizadas indicado para enfeites, estamparia, confecção e trabalhos artesanais e pode ser usado em EVA, TNT, isopor e outros.	Unidade	30		
04	Lantejoulas metalizadas – pote c/ 3 g – diversas cores	Unidade	120		
05	Novelo de Lã 100% acrílico-peso líquido: 40g, nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto, rosa, marrom e branco.	Rolo	30		
06	Olhos móveis para artesanato- (grande) - pacote c/ 50 unidades	Pacote	10		
07	Olhos móveis para artesanato- (médio) – pacote c/ 50 unidades	Pacote	10		

LOTE 011

01	Bexiga – pct c/ 50 unidades – uma só cor em cada pacote – nas cores: branco, rosa, verde, lilás, amarelo, laranja, azul claro, azul escuro, preto, roxo e marrom.	Pct	50		
02	Canudinho – pacote c/ 100 unidades	Pacote	15		
03	Palito de algodão doce – pacote c/ 100 unidades	Pacote	50		
04	Palito de picolé – pacote c/ 100 unidades	Pacote	50		

LOTE 012

01	Fita de cetim rolo de 10 m largura 1 cm –diversas cores	Rolo	100		
02	Fita de cetim rolo de 10 m largura 2 cm –diversas cores	Rolo	50		
03	Fita de cetim rolo de 10 m largura 38 mm –diversas cores	Rolo	30		
04	Lastex-rolo c/ 10 m – Cor: branco	Rolo	10		
05	Velcro – 1 cm de largura – rolo com 25 m, nas cores branco e preto.	rolo	5		

LOTE 013

01	Alfinetes niquelados – nº29 – cx.c/ 680 unidades	Caixa	50		
----	--	-------	----	--	--

LOTE 014

1	Barbante colorido – rolo grande com 610 m.	Rolo	10		
---	--	------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	Composição: 85% algodão, 15% outras fibras, utilizado para artesanatos, lembrancinhas, embrulhos e presentes.				
2	Barbante rolo grande com 184 m	Rolo	56		

LOTE 015

01	Rolo de TNT – diversas cores : verde, amarela, azul, branco, preto, marron, laranja, lilás, vermelho, rosa e bege - com 50 metros lineares x 1,40 m – Gramatura: 0,40 g – Composição: 100% polipropileno	Rolo	66		
----	--	------	----	--	--

LOTE 016

01	Tinta dimensional relevo 3D -35 ml (para acabamento) diversas cores: dourada, prateada, verde, vermelho, perolado...	Unidade	40		
02	Tinta Guache – pote c/ 250 ml – não tóxica, solúvel em água. Diversas cores: (preto, branco, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turqueza, marron, verde bandeira, azul celeste, verde folha, laranja e rosa).	Pote	300		
03	Tinta para almofada de carimbo- tubo c/ 40 ml, na cor preta – pode ser usado em todos os tipos de almofada, composição química especial, tinta à base de água.	Unidade	15		
04	Tinta para almofada de carimbo- tubo c/ 40 ml, na cor azul – pode ser usado em todos os tipos de almofada, composição química especial, tinta à base de água.	Unidade	10		
05	Tinta para tecido, não tóxica – pote c/ 250 ml – diversas cores: amarelo cádmio, amarelo claro, azul claro, azul-escuro, branco, cinza, laranja, lilás, marfim, marron, pele, violeta, preto, verde- claro, verde oliva, vermelho vivo, vermelho escarlata, verde bandeira, siena, rosa escuro, magenta, vinho, rosa bebê.	Pote	50		
06	Tinta spray para uso decorativo. Composição: resina acrílica, gás propelente – pote com 400 ml/ 500g.	Unidade	100		

LOTE 017

01	Feltro – composição 100% poliéster – rolo de 70 cm de largura e 10 e 30m lineares, enfiado, diversas cores: verde, amarelo, azul, branco, preto, marron, laranja, lilas, vermelho, rosa e bege.	Rolo	10		
----	---	------	----	--	--

LOTE 018

01	Bola de isopor 100 mm	Unidade	250		
02	Bola de isopor 50 mm	Unidade	200		
03	Bola de isopor 75 mm	Unidade	200		

LOTE 019

01	Cortador de EVA – formato de estrela – furador de 2 cm, indicado para papéis e EVA – Capa plástica para proteção da área do corte, indicado para papéis de até	Unidade	02		
----	--	---------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	220g e EVA de até 2mm. Ideal para uso artesanal e escolar.				
02	Cortador de EVA – formato de coração – furador de 2 cm, indicado para papéis e EVA – Capa plástica para proteção da área do corte, indicado para papéis de até 220g e EVA de até 2mm. Ideal para uso artesanal e escolar.	Unidade	02		

LOTE 020

01	Pilha pequena	Unidade	140		
02	Pilha média	Unidade	80		
03	Pilha grande	Unidade	50		
04	Pilha palito	Unidade	30		
05	Bateria Alcalina 9 Volts	Unidade	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

ANEXO IV

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de SOLEDADE DE MINAS e _____, nos termos do processo de licitação nº 08/2018 (PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor EMERSON FERREIRA MACIEL, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 929.496.496-53, residente na Rua Abrão Calil Matuck, nº 116, na mesma cidade de Soledade de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (nome e qualificação do contratado), residente à Rua _____, na cidade de _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base nas Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E BUROCRÁTICOS ABAIXO LISTADOS, COM BASE EM ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO de 2018, NOS LOTES VENCIDOS PELO CONTRATADO, A SABER:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A aquisição será parcelada, conforme as necessidades de uso pelo Município, devendo o Contratado entregar as mercadorias no prazo de até e no máximo 24 (vinte e quatro) horas no local designado.

No caso de emergência este prazo será de até e no máximo 12 (doze) horas, a contar da requisição.

2.2. A contratada obriga-se ao fornecimento dos materiais didáticos pedagógico, materiais de escritório e burocráticos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento mediante a emissão autorização de fornecimento do Município.

2.3. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar o Município nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento dos produtos, devendo, neste caso, indicar outra empresa com sede no município para fornecê-los, nas mesmas condições e sem ônus adicionais para o Município;

b) Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o município;

c) Não deixar faltar, sob nenhuma hipótese, a qualquer hora, os produtos objeto deste contrato;

d) Garantir a qualidade do objeto fornecido, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração dos produtos e materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

e) Não fornecer os produtos sem a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras da Prefeitura.

2.5. São obrigações do contratante:

- b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, através dos prepostos autorizados;
- c) Fiscalizar a execução e a qualidade dos produtos ofertados;
- d) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância dos valores, constante na proposta de preço: Preço do Lote nº 001 R\$----- (_____)

.....
O Valor total e global deste instrumento é de R\$===== (-----
-----).

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o volume de produtos fornecidos, acompanhadas das autorizações de fornecimento emitidas pelo contratante, e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

3.3. Os pagamentos deverão ser realizados pelo contratante no prazo de 30(trinta) dias úteis após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

3.4. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos seguintes valores unitários, constantes da proposta comercial apresentada pela contratada no processo de licitação que originou o presente contrato, valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, constituindo-se assim no único valor devido pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

3.4. NÃO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DE PRODUTOS QUE NÃO TENHAM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SISTEMA DE COMPRAS DA PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até **31.12.2018**, podendo entretanto ser aditado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, para o exercício de **2018**:

04.122.0052.2007.3390.30.00.28 – Fonte 100

10.301.0210.2.020.3390.30.00-68 - fonte 102

12.361.0403.2030.3390.30.00.131 – Fonte 101, Fonte 143 e Fonte 146

23.695.0705.2.045.3390.30.00-193 – fonte 100

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

7.1. O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.2. O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo alteração de preços para maior ou para menor de acordo com a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser reajustado ou suprimidos os valores, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou pelo fornecimento parcial.

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado forneça mercadorias de qualidade inferior ou com marca divergente daquela cotada no procedimento licitatório.

V- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado atrase na entrega dos produtos sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

VI- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado desista do fornecimento, sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

VII- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado deixe de entregar as mercadorias no local previamente designado pelo Município.

8.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Soledade de Minas, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Município de Soledade de Minas
Emerson Ferreira Maciel- Prefeito

CONTRATADO
CNPJ Nº

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

ANEXO V

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 03/2018.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição e fornecimento dos materiais didático pedagógico, materiais de escritório e burocráticos destinados a diversos departamentos do Município, para o exercício de **2018**.

PROPOSTA: A Sessão presencial se dará no dia **23.01.2018, às 12:00h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas - MG.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação sito na Rua Profª Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3333-1300.

Soledade de Minas, 10 de janeiro de 2018.

Julianderson Claret Tobias
PREGOEIRO